



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Portaria n.º 312/2003:

Concessão, pelo período de seis anos, à Associação de Caçadores e Pescadores de Ermidas do Sado a zona de caça associativa da Herdade do Monte da Mina e Vale do Carmo, englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Ermidas e Abela, município de Santiago do Cacém 2454

Portaria n.º 313/2003:

Renova, por um período de 10 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Froia, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Chancelaria e Alter do Chão, município de Alter do Chão 2454

Despacho Normativo n.º 16/2003:

Determina que sejam celebrados protocolos sujeitos a homologação ministerial entre os serviços e os organismos centrais e os organismos sob tutela do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e entidades privadas e cooperativas com vista à transferência para estas de actividades do Estado relativas à execução dos regime de ajudas em vigor 2454

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Portaria n.º 314/2003:

Aprova o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 2456

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 312/2003

de 15 de Abril

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Santiago do Cacém:

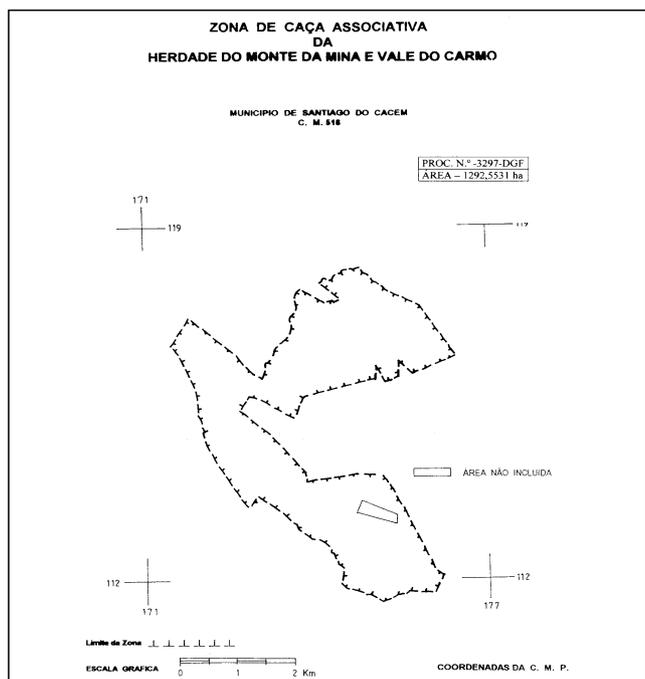
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores e Pescadores de Ermidas do Sado, com o número de pessoa colectiva 505285495 e sede na Avenida de Manuel Joaquim Pereira, 53, 7565-233 Ermidas do Sado, a zona de caça associativa da Herdade do Monte da Mina e Vale do Carmo (processo n.º 3297-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Ermidas e Abela, município de Santiago do Cacém, com a área de 1292,5531 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto nas alíneas *d*) do n.º 2.º e *b*) do n.º 3.º e nos n.ºs 4.º a 7.º da Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro, e ainda no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 26 de Março de 2003.



Portaria n.º 313/2003

de 15 de Abril

Pela Portaria n.º 1017/97, de 24 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 668/99, de 18 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores do Entroncamento a zona de caça associativa da Herdade da Froia (processo n.º 1290-DGF), situada no município de Alter do Chão, com a área de 1189,3770 ha, válida até 11 de Março de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

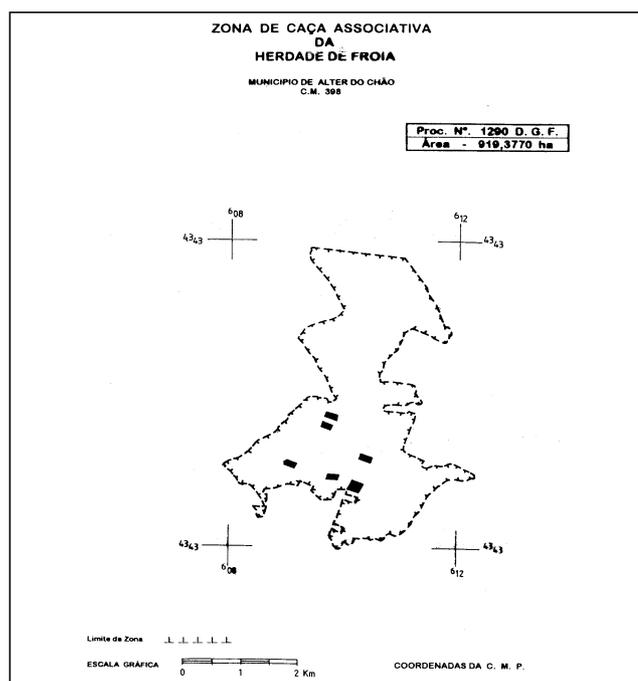
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade da Froia (processo n.º 1290-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos nas freguesias de Chancelaria e Alter do Chão, município de Alter do Chão, com a área de 919,3770 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir de 12 de Março de 2003.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 26 de Março de 2003.



Despacho Normativo n.º 16/2003

Através do Despacho Normativo n.º 28/96, de 27 de Junho, foi criado um regime de transferência de funções no âmbito da recepção de candidaturas aos apoios financeiros no quadro da política agrícola comum.

Tal regime, criado ao abrigo da Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, consiste na celebração de protocolos com organizações representativas dos agricultores portugueses tendo em vista a transferência das funções de divulgação e recepção de candidaturas às diferentes medidas ou ajudas à agricultura portuguesa.

Têm-se verificado, entretanto, algumas imperfeições na sua execução, decorrentes da cobrança de taxas ou comissões aos agricultores pelos serviços de divulgação e recepção das candidaturas.

Importa, por isso, clarificar algumas das medidas previstas neste regime, com vista a uma maior precisão das orientações a seguir pelos organismos competentes na celebração daqueles protocolos. Aproveita-se, por outro lado, para proceder a alguns ajustamentos no funcionamento deste regime.

Assim, determino:

1 — Serão celebrados protocolos sujeitos a homologação ministerial entre os serviços centrais e os organismos sob tutela do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e entidades privadas e cooperativas com vista à transferência para estas de actividades do Estado relativas à execução dos regimes de ajudas em vigor, nos termos dos números seguintes.

2 — A transferência de actividades aqui prevista envolve a passagem remunerada das responsabilidades do Estado em matéria de divulgação e recepção de candidaturas para as entidades referidas no número anterior.

3 — Por seu lado, as entidades credenciadas aceitarão, no âmbito das funções transferidas, a fiscalização, controlo e auditoria dos serviços competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

4 — Para serem credenciadas como entidades receptoras das funções aqui referidas, além da natureza privada ou cooperativa exigida nos termos legais, essas entidades devem também apresentar:

- a) Representatividade a nível nacional e multisectorial;
- b) Uma estrutura técnica e organizativa suficiente à realização das acções a desenvolver.

5 — As entidades credenciadas ao abrigo do número anterior ficam obrigadas a:

- a) Divulgar junto dos agricultores todas as informações e esclarecimentos necessários ao recebimento de ajudas e prémios consagrados na legislação em vigor, respeitando as orientações que, para o efeito, venham a ser indicadas pelos organismos competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;
- b) Distribuir pelos agricultores interessados os formulários disponibilizados pelos organismos competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas destinados às candidaturas a cada medida de apoio financeiro;
- c) Prestar a cada agricultor interessado os esclarecimentos que forem necessários à preparação, com rigor e dentro dos prazos fixados, de cada uma das candidaturas;
- d) Receber as candidaturas aos apoios financeiros que lhes sejam correctamente apresentadas por cada interessado, procedendo de forma sistemática a um controlo administrativo, que se substancie na verificação da conformidade dos

elementos declarados com a realidade, por modo a evitar erros no processamento daquelas candidaturas;

- e) Assegurar, sempre que tecnicamente possível, o registo em suporte magnético dos dados de cada candidatura, no formato especificado pelos organismos competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, entregando, no local por estes indicado e de forma organizada, as candidaturas recebidas e o respectivo suporte magnético;
- f) Elaborar planos de actividade das acções a desenvolver no âmbito da divulgação, informação e recepção de candidaturas, bem como os relatórios de actividades, incluindo as acções efectuadas, funções desenvolvidas, meios envolvidos e resultados obtidos;
- g) Manter disponível para análise pelos serviços competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas um sistema adequado de contabilidade por centros de custo referentes às actividades referidas nas alíneas anteriores.

6 — O Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas fica obrigado a:

- a) Enviar às entidades credenciadas, logo que disponível, todas as informações relacionadas com os regimes de ajudas aos agricultores;
- b) Pagar às entidades credenciadas pelos serviços prestados aos agricultores uma importância por campanha, com base na:

b1) Fixação, pelos organismos competentes, de um valor global dos planos de divulgação e recepção de candidaturas apresentados pelas entidades credenciadas, de acordo com os protocolos celebrados, tendo em conta os elementos previsionais, por tipos de acções e candidaturas, avaliados pelos mesmos;

b2) Prestação, na função divulgação, de adiantamento até 60% do valor global referido na alínea anterior e pagamento posterior do remanescente em função das acções desenvolvidas e comprovadamente efectuadas;

b3) Prestação, na função recepção de candidaturas, de adiantamento até 65% do valor global referido na alínea b1) seguido de pagamentos subsequentes, de acordo com as regras estipuladas em protocolo, em função do trabalho realizado, do número de candidaturas validamente entregues e de uma percentagem do valor dos apoios financeiros efectivamente pagos correspondentes às candidaturas entregues;

- c) Executar o sistema adequado de fiscalização e controlo do serviço prestado pelas entidades credenciadas.

7 — Será aplicado, no termo de cada campanha:

- a) Um prémio até 10% do valor global referido na alínea b1) do n.º 6, tendo em conta a avaliação feita pelos organismos competentes do

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas quanto à qualidade do serviço prestado;

- b) Uma penalização financeira até 10% do valor global referido na alínea b1) do n.º 6, tendo em conta a avaliação feita pelos organismos competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas quanto à qualidade do serviço prestado.

8 — No âmbito dos serviços prestados previstos no presente despacho e objecto dos respectivos protocolos, as entidades credenciadas ou qualquer terceiro por sua conta não poderão cobrar qualquer taxa ou comissão pelo serviço de recepção de candidaturas, à excepção do disposto no número seguinte.

9 — O estipulado no número anterior não prejudica a possibilidade de cobrança relativa à reprodução de documentos, a qual será efectuada de acordo com os valores previstos no despacho n.º 8617/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2002.

10 — Os protocolos já celebrados com idêntico objecto ao previsto neste despacho manter-se-ão em vigor, salvo decisão ministerial em contrário, sob proposta dos organismos competentes do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

11 — É revogado o Despacho Normativo n.º 28/96, de 19 de Agosto.

30 de Janeiro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 314/2003

de 15 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Setúbal e da sua Escola Superior de Tecnologia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico aprovado pela Portaria

n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Opções do 1.º ciclo

O 1.º ciclo do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Informática da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, desdobra-se nas seguintes opções:

- a) Informática de Gestão;
b) Informática Industrial.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos dos anexos I e II à presente portaria.

3.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, é revogada a Portaria n.º 1136/93, de 4 de Novembro.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 25 de Março de 2003.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

Curso de Engenharia Informática

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Análise Matemática I	1.º semestre	2		4			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	1.º semestre		4				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Fundamentos de Electromagnetismo	1.º semestre		4				
Inglês Técnico	1.º semestre		2				
Sistemas Lógicos	1.º semestre		4				
Introdução à Programação	1.º semestre		4		2		
Análise Matemática II	2.º semestre	2		4			
Economia	2.º semestre		2				
Análise de Sistemas de Informação	2.º semestre	2		2			
Microprocessadores	2.º semestre	2			2		
Redes de Computadores	2.º semestre	2			2		
Algoritmos e Tipos Abstractos de Informação	2.º semestre	2		2	2		

Opção de Informática de Gestão

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Matemática Aplicada	1.º semestre	2		2			
Gestão	1.º semestre		2				
Sociologia Industrial	1.º semestre		2				
Programação Lógica e Funcional	1.º semestre	2		2	2		
Contabilidade Geral	1.º semestre		2		2		
Programação Orientada a Objectos	1.º semestre	2		2	2		
Probabilidades e Estatística	2.º semestre	2		2			
Recursos Humanos	2.º semestre	2		2			
Sistemas Multimédia	2.º semestre		2		2		
Sistemas Operativos	2.º semestre		2		2		
Programação Visual	2.º semestre		2		2		
Bases de Dados	2.º semestre	2		2	2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Fiscalidade	1.º semestre		2				
Contabilidade Analítica	1.º semestre		2		2		
Gestão Financeira	1.º semestre		2		2		
Gestão de Operações	1.º semestre	2		2			
Inteligência Artificial	1.º semestre	2		2	2		
Computação em Redes de Computadores	1.º semestre	2		2	2		
Controlo de Gestão	2.º semestre		2		2		
Gestão da Qualidade	2.º semestre		2		2		
Sistemas de Informação para Gestão	2.º semestre	2		2			
Sistemas Periciais	2.º semestre	2		2	2		
Engenharia de Software	2.º semestre		2				
Projecto I em Engenharia Informática de Gestão	2.º semestre				6		

Opção de Informática Industrial

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Matemática Aplicada	1.º semestre	2		2			
Processos Tecnológicos	1.º semestre		3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Sociologia Industrial	1.º semestre		2				
Programação Lógica e Funcional	1.º semestre	2		2	2		
Automação Industrial	1.º semestre		2		2		
Programação Orientada a Objectos	1.º semestre	2		2	2		
Probabilidades e Estatística	2.º semestre	2		2			
Sinais e Sistemas	2.º semestre	2		2			
Sistemas Multimédia	2.º semestre		2		2		
Sistemas Operativos	2.º semestre		2		2		
Programação Visual	2.º semestre		2		2		
Bases de Dados	2.º semestre	2		2	2		

QUADRO N.º 5

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Processos e Transmissão de Sinais	1.º semestre	2		2			
Análise de Circuitos	1.º semestre	2		2			
Controlo de Sistemas	1.º semestre	2			2		
Inteligência Artificial	1.º semestre	2		2	2		
Computação em Redes de Computadores	1.º semestre	2		2	2		
Gestão	1.º semestre		2				
Supervisão e Controlo por Computador ...	2.º semestre	1			3		
Instrumentação	2.º semestre		2		2		
Sistemas de Informação para Gestão	2.º semestre	2		2			
Sistemas Periciais	2.º semestre	2		2	2		
Engenharia de Software	2.º semestre		2				
Projecto I em Engenharia Informática Industrial.	2.º semestre				6		

ANEXO II

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

Curso de Engenharia Informática

2.º ciclo — Grau de licenciado

Ramo de Informática de Gestão

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Matemática Aplicada à Informática	1.º semestre		4				
Gestão Estratégica	1.º semestre		2		2		
Computação Gráfica I	1.º semestre		2		2		
Teoria da Computação	1.º semestre	2		2			
Sistemas de Apoio à Decisão	1.º semestre		2		2		
Computação na Internet	1.º semestre	2		2	2		
Métodos Numéricos	2.º semestre		4				
Marketing	2.º semestre	2		2			
Computação Gráfica II	2.º semestre		2		2		
Visão Computacional	2.º semestre		2		2		
Complementos de Bases de Dados	2.º semestre		2		2		
Compiladores	2.º semestre		4				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Sistemas Distribuídos	1.º semestre	2		2	2		
Reconhecimento de Padrões	1.º semestre	2		2	2		
Inteligência Artificial Distribuída	1.º semestre	2		2	2		
Projecto de Compiladores	1.º semestre		2		2		
Algoritmos Genéticos	1.º semestre		4				
Projecto II em Engenharia Informática de Gestão.	2.º semestre				6		
Integração de Sistemas	2.º semestre		2		2		
Tecnologia e Inovação	2.º semestre		2				
Simulação de Sistemas Empresariais	2.º semestre		2		2		
Auditoria Informática	2.º semestre		4				
Opção	2.º semestre		4				

Ramo de Informática Industrial

QUADRO N.º 3

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Matemática Aplicada à Informática	1.º semestre		4				
Sistemas Robóticos	1.º semestre		2		2		
Computação Gráfica I	1.º semestre		2		2		
Teoria da Computação	1.º semestre	2		2			
Sistemas de Apoio à Decisão	1.º semestre		2		2		
Computação na Internet	1.º semestre	2		2	2		
Métodos Numéricos	2.º semestre		4				
Fabricação por Computador	2.º semestre	2		2			
Computação Gráfica II	2.º semestre		2		2		
Visão Computacional	2.º semestre		2		2		
Complementos de Bases de Dados	2.º semestre		2		2		
Compiladores	2.º semestre		4				

QUADRO N.º 4

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Laboratórios	Estágios	
Gestão de Operações	1.º semestre	2		2			
Sistemas Distribuídos	1.º semestre	2		2	2		
Reconhecimento de Padrões	1.º semestre	2		2	2		
Inteligência Artificial Distribuída	1.º semestre	2		2	2		
Projecto de Compiladores	1.º semestre		2		2		
Projecto II em Engenharia Informática Industrial.	2.º semestre				6		
Integração de Sistemas	2.º semestre		2		2		
Tecnologia e Inovação	2.º semestre		2				
Simulação de Sistemas Empresariais	2.º semestre		2		2		
Redes Neurais	2.º semestre		4				
Opção	2.º semestre		4				

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incem.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incem.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa